

PROCESSO LICITATÓRIO № 110, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 001.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº --

O MUNICÍPIO **DE Município de Papagaios**, CNPJ Nº **18313866000118** com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº 250, Vasco Lopes, Papagaios- MG a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Reis Filgueiras; e a GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 40516483000104 com sede na Rua Gabriel Oliveira, 82, Centro, Papagaios- MG a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de veículo, com especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 110, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

seguintes ciausulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB	JETO				
1.1. Contratação de Aquisição de	mobiliário e/ou equij	pamento esc l de ensino (SEE, confor	colar, de , confor me desc	estinados ao me descrit crito no plai	o atendimento o no plano de no de trabalho
Lote 1					
Lote 1					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida	e / de Uni	itário Final	Sub Total
LIVIAÇO INOX, I LATAI ORMA LIVIAC	alunos matriculados em escolas da rede municipadação de recursos e convênio nº. 1261000566/2022 convênio nº. 123456, conforme abaixo especificado de 1 de 1		00 DE	R\$ 426,00	R\$ 1.704,00
Marca: Super Crown	Fabricante: Crown		Modelo	:	
Total Lote 1			x1		R\$ 1.704,00
Lote 3		1		1	



Lote 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Lote 3				
Descrição dos Itens	rição dos Itens			Sub Total
BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: PLANETÁRIA COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL. Complemento especificação: BATEDEIRA DE BOLO, PLANETÁRIA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 05 LITROS ESTRUTURA EM PLASTICO 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS		4,00 UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
Marca: Britania	Fabricante: Britania	M	odelo:	
Total Lote 3			x1	R\$ 1.640,00

Lote 5					
Lote 5					
Descrição dos Itens		Quantidade Unidad	LIN	itário Final	Sub Total
COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x		4,0 UNIDAD		\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Marca: Brazil PC	Fabricante: Brazil PC]	Modelo	:	
Total Lote 5			x1		R\$ 6.000,00

Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM Complemento especificação: MAQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ALIMENTO EM			

GERAL, MODELO EM TRIPE, TAMANHO MEDIO COM
BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E
NAVALHA/MACHOINCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM
POSSIBILIDADE DE USO DE
LAMINAS/NAVALHAS/MACHOS CAMBIAVEIS PARA

Marca: Cozinha Gourmet Fabricante: Cozinha Gourmet Modelo:

CORTES NOS TAMANHOS 6,8,10 E 12MM. ACEITA-SE

VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM



Total Lote 7		x1	R\$ 516,00
Lote 13			
Lote 13			
Descrição dos Itens	Quantidade Unidad	TINHARIO EIN	al Sub Total
LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW Complemento especificação: DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM PESO MAXIMO DE 60 KG ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR.			00 R\$ 2.148,00
Marca: Electrolux Fabricante: Electrolux	trolux Modelo :		

T	ote	、1	7
ш	OLE	, ,	L /

Total Lote 13

Lote 17

TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. Complemento especificação: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO RESOLUÇÃO FULL HD	Total Lote 17	x1 R\$ 7.4		R\$ 7.480,00
TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. Complemento especificação: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS TRINORMA (PAL-M,PALN,NTSC)FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA	Marca: Multilaser Fabricante: Multilaser	M	odelo:	
Hocorroso dos Itans Sin Lorsi	POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. Complemento especificação: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS TRINORMA (PAL-M,PALN,NTSC)FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA		R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
	Descrição dos Itens		Unitário Final	Sub Total

R\$ 2.148,00

x1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1EE3-93F0-386C-FF4F e informe o código 1EE3-93F0-386C-FF4F ssinado por 2 pessoas: ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- **2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 19.488,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
- **2.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação dos respectivos termos de recebimentos e das respectivas notas fiscais/faturas.
- **2.3.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.5.** O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do Contrato.
- **2.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- **2.7.** O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- **2.8.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- **2.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) 30



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1EE3-93F0-386C-FF4F e informe o código 1EE3-93F0-386C-FF4F Assinado por 2 pessoas: ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- **3.1.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- **3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- **3.3.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.
- **4.1.1.** Os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles, deverão ser imediatamente substituídos.
- **4.2.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- **4.3.** O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- **4.4.** O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.
- **4.5**. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;
- b) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo



das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verrificacao/1EE3-93F0-386C-FF4F e informe o código 1EE3-93F0-386C-FF4F Para verificar a validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos;

- c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.1.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

 b) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

 c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários seguros de acidente, tayas impostos e contribuições indenizações.
- do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

 d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

 e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do Contrato que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.

 f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes



bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste Contrato.
- j) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor, se for o caso.
- k) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, se for o caso.
- l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 1261. 12. 361. 106. 4303. 0001. 444042. 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.

 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

 CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

 a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

 b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

 c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

 d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

 e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

- execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as





seguintes sanções:

- **9.1.1.** Advertência:
- **9.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- **9.1.3**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:
- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.
- 9.1.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, galhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- **9.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

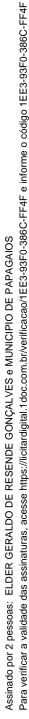
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- **11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor







e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios - MG, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Mario Reis Filgueiras

Município de Papagaios

CONTRATADA

GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES

TESTEMUNHAS:
1. Nome Completo:
CPF nº
2. Nome Completo:
CPF nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EE3-93F0-386C-FF4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELDER GERALDO DE RESENDE GONÇALVES (CPF 087.XXX.XXX-28) em 05/10/2022 14:02:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 05/10/2022 16:20:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1EE3-93F0-386C-FF4F